

0000104

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: *Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade a ser atendida, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação. Considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público envolvido, caracterizando-o.*

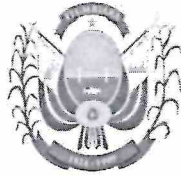
Detalhar a descrição: O presente instrumento tem como objetivo o Chamamento Público para a eventual contratação de serviços artísticos locais (pessoa física, jurídica ou MEI), interessados na prestação de serviços para apresentações (shows e espetáculos), no âmbito das programações oficiais para o calendário cultural, de turismo e de eventos do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do calendário de eventos do Município, a ser executado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades promovidas pelo Município. Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as festividades constantes do calendário de eventos (calendário cultural, calendário de eventos esportivos, calendário de turismo etc.), do Município e dos Povoados.

Tentando buscar e resgatar as raízes dos eventos culturais constantes na programação do Calendário Cultural das Festividades, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que além de contemplar eventos culturais de tradição nacional e regional que ocorre em diversos municípios, visa também apoiar os eventos culturais municipais.

Apoiar a formação desses artistas, músicos e/ou grupos musicais e demais profissionais da classe, é apoiar a manutenção dessas tradições, e uma vez que, geralmente, são formadas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, necessitam de total apoio de desenvolvimento de políticas públicas para a sua inserção no mercado de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Nota: Descrever aqui os requisitos necessários e suficientes à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada no "Item 1". Indicar os requisitos que sejam essenciais, evitando prever requisitos que possam ser considerados desnecessários ou demasiados, frustrando o caráter competitivo da licitação. Descrever aqui, também, critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser consideradas indispensáveis à escolha da solução a contratar.

Detalhar a descrição: Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em diversos eventos institucionais, que ocorrerão conforme o planejamento das ações do Setor Requisitante.

Os serviços "objeto" deste documento, devem atender os seguintes requisitos:

DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão solicitar o credenciamento a pessoa física, jurídica ou MEI de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de artista individual ou grupo artístico com a comprovação da experiência mínima exigida em apresentações (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para Microempreendedor Individual - MEI, cujo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Termo de Referência.

A comprovação da CNAE deverá ser realizada por meio do cartão de inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados neste Termo de Referência.

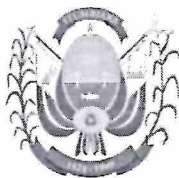
PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

MEI: Contrato Social, comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.

Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas



000106

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos artigos nº 155 e nº 156 da Lei 14.133/21.

Serão admitidos ao credenciamento, artistas independentemente de sua consagração pelo público ou pela crítica especializada, mas desde que preenchidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão admitidos ao credenciamento de artistas de todos os gêneros musicais, que serão chamados para apresentação em conformidade com o estilo próprio de cada evento.

As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre), com estrutura de sonorização e iluminação fornecida pelo Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação do evento, bem como de previsão orçamentária.

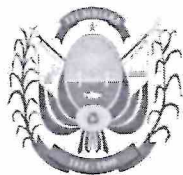
As referidas apresentações/shows poderão ser realizadas em casas e/ou prédios administrativos públicos, auditórios, bibliotecas, palcos armados em via pública, praças, coretos, trios elétricos, teatros, anfiteatros, cobertos ou ao ar livre.

O edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura de Itumbiara, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital. A prefeitura de Itumbiara não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessário para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

As apresentações serão realizadas com duração mínima de 20 (vinte) minutos a 04 (quatro) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração.

SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO



000107

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

Ocupantes de cargos efetivos ou comissionados do Município de Itumbiara;

Se **Pessoa Jurídica ou MEI**, que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo ou em cargo comissionado do Município de Itumbiara;

O proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com o Município de Itumbiara, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota: Considerar aqui a prospeção e análise das possibilidades de soluções possíveis existentes no mercado, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

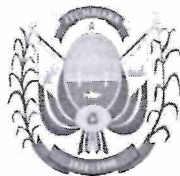
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições que possam auxiliar a Administração a atender à necessidade pública identificada.

Pode ser feita comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Detalhar o levantamento: Após o levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a abertura de Chamamento Público para a contratação de artistas (pessoas físicas e jurídicas) visto a necessidade de realizar eventos e atividades, visando fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local, proporcionando aos cidadãos do município lazeres no âmbito cultural, visando atender as necessidades da Secretaria Licitante, mediante Chamamento Público.

Salienta-se que no ano de 2023, houve um grande número de credenciados para os objetos deste instrumento, percebe-se que o município de Itumbiara e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, e sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem elaborado extenso calendário anual de



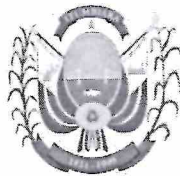
000108

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural.

A prefeitura municipal de Itumbiara, através do credenciamento, visa utilizar dos serviços artísticos das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas nas categorias do devido edital, contratados através deste credenciamento, com base nos valores e critérios fixados na tabela abaixo:

SEGMENTO MÚSICAL		
CATEGORIA	VALOR	REQUISITOS
CANTOR SOLO	R\$ 1.000,00	Apresentação de cantor, com ou sem instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação entre 40 minutos a 02h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 (um) ano em apresentações.
DUPLA	R\$ 2.000,00	Apresentação de dupla, com ou sem instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros. Com apresentação entre 40 minutos a 02h30min. Com tempo mínimo de experiência de 01 (um) ano em apresentações.
TÉCNICO DE SOM	R\$1.000,00	Responsável por cuidar de toda parte de sonorização do evento, operando a mesa de som, assegurando a transmissão de forma eficiente durante toda a apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 03(três) anos.
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	R\$1.000,00	Responsável por cuidar de toda parte de iluminação do evento durante toda a apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 03(três) anos.
MÚSICO	R\$ 400,00	Apresentação de músico com instrumentos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, MPB ou outros, em recepções de eventos. Com apresentação entre 40 minutos a 02h30min. Com tempo mínimo de experiência de 03 (três) anos em apresentações.
BANDA	R\$ 5.000,00	Grupo musical de pequeno a médio porte, de 3 até 8 músicos, de estilo autoral ou livre, alternativo, religioso, pagode, MPB ou outros. Com apresentação entre 40 minutos a 02h30min. Com tempo mínimo de experiência de 03 (três) anos em apresentações.
OUTRAS CATEGORIAS		
CATEGORIA	VALOR	REQUISITOS
GRUPO DE DANÇAS	R\$ 200,00 por dançarina	Dançarinos e/ou bailarinos, grupo com no mínimo 08 componentes, executando coreografias da cultura popular. Com apresentação entre 20 minutos a 02h30min. Com tempo mínimo de experiência de 6 meses



-000109

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

	ou dançarino	
ARTISTAS	R\$ 500,00	Atores, personagens culturais, personagens infantis, personagens de natal e de páscoa, e artistas transformistas. Com duração entre 30 minutos a 02 (duas) horas de apresentação. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.
COMUNICADOR	R\$ 500,00	Profissional da comunicação, com habilidades em locução, animação, narração, cerimonial artístico e oficial. Para apresentação de festividades oficiais do calendário de eventos. Apresentação com duração entre 30 minutos a 4h. Com tempo mínimo de experiência de 1 ano.
PRODUTOR DE EVENTOS	R\$ 800,00	Profissional do ramo artístico para produção de eventos (produção de palco, produção de som, produção de show, produção de iluminação, camarim, etc.). Valor a ser pago por diária em evento. Com tempo mínimo de experiência de 5 anos.

Nos valores acima especificados, estão inclusos a hospedagem e o transporte de todos os serviços contratados.

Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela administração a partir da grade do evento a ser realizado.

Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a administração e o contratado.

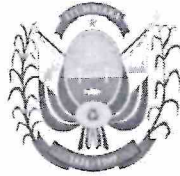
As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, baseando-se nos valores estipulados e propostos no Edital de Chamamento Público nº 009/2023 do Município de Itumbiara-GO, que teve como objetivo o Credenciamento para eventual contratação de Serviços Artísticos locais (pessoa física, jurídica ou MEI), interessados na prestação de serviços para apresentações (shows e espetáculos), no âmbito das programações oficiais para o calendário cultural, de turismo e de eventos no município de Itumbiara – Goiás.

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Itumbiara/GO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nota: Fazer constar, aqui, após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, aquela que se mostrou a mais vantajosa para a futura contratação. Considerar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

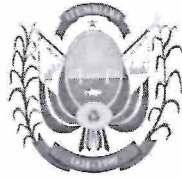
Detalhar a descrição: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-



-000110

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Chamamento Público através de credenciamento, fundamentado pelo Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21. Os valores foram definidos através do quadro no tópico 03 do Estudo Técnico Preliminar. A contratação de artistas de expressão regional por meio de credenciamento apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade cultural. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome regional por meio de chamamento público, as autoridades garantem o fomento e diversidade cultural, além das qualidades das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais e fomenta a cultura, como o XVIII (18º) Arraiá de Itumbiara, que proporciona aos credenciados a experiência dos mesmos se apresentarem em eventos de grande porte com cantores de renome nacional e consagrados pela crítica, fomentando a diversidade cultural e trazendo oportunidades para os artistas locais, proporcionando ao evento e consequentemente, ao município um maior número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos juninos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o XVIII (18º) Arraiá de Itumbiara, II (2º) Itumbiara para Cristo estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores, pamonhas, milho assados e cozidos, entre outros, têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo. A solução atende as demandas específicas para a realização de eventos institucionais como o " **XVIII 18º ARRAIÁ**" de Itumbiara, "**II 2º Itumbiara para Cristo**" e outros eventos promovidos e realizados pelo setor responsável pela utilização destas eventuais contratações, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A solução proporciona a necessária segurança jurídica a Administração Pública, para que autorize as despesas que garantam o mínimo de fomento cultural e turístico, proporcionando lazer e eventos de qualidade aos participantes, incluindo os, cidadãos, cantores, autoridades públicas, todos os eventos sendo voltados aos interesses da Administração.



000111

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nota: Apresentar aqui as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades indicadas para cada item da solução pretendida.
Considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

Detalhar a estimativa: o levantamento da estimativa de quantidade foi realizado através da comparação com a licitação anterior – **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nota: Estimativa preliminar do valor da futura contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo com classificação quanto ao acesso, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Detalhar a estimativa do valor: A estimativa do valor da contratação será através de comparativo com outros editais de credenciamentos realizados anteriormente, como o credenciamento realizado no município de Itumbiara e os de outros municípios.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nota: Deve ser identificado aqui se o objeto ou a solução a ser contratada comporta parcelamento. Se não for divisível, deve-se justificar adequadamente, pois pode ser considerado restritivo à competição.

JUSTIFICATIVA: Não há o que se falar em parcelamento, visto que se trata de um credenciamento de artistas locais, de acordo com o Edital publicado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

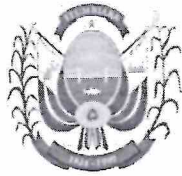
Nota: Indicar aqui eventuais contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou já concretizadas, no órgão ou no Município, que possam interferir ou ser influenciada pela contratação que se pretende fazer a partir deste ETP.

Descrever se há contratações correlatas e/ou interdependentes: Justifica-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para este objeto, verificando-se que se trata de prestação de serviços artísticos, das modalidades estabelecidas neste objeto, cujo a entrega, dos serviços requisitados será de responsabilidade dos futuros contratados, não havendo deste modo, dependência de outras contratações para atingir a finalidade desta.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Nota: Inserir aqui a demonstração da compatibilidade entre a contratação pretendida e o PAC. Se não existir previsão no PAC, justificar a contratação que se pretende realizar sem tal previsão.

Demonstrar o alinhamento com o PAC: O requerido objeto já está previsto no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Turismo, referente ao ano de 2024.



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nota: Indicar aqui os resultados pretendidos com a contratação, principalmente em termos de economicidade, efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Indicar os resultados pretendidos: A solução proposta é a abertura de Chamamento Público para a contratação de artistas nas seguintes categorias: Cantor solo, Dupla sertaneja, Banda, Técnico de som, Técnico de iluminação, Músico, Grupos de danças, Artistas, Comunicadores e produtores de eventos. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

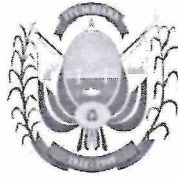
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nota: Detalhar aqui ações que deverão ser executadas pela Administração antes da contratação, principalmente aquelas relacionadas à necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e/ou gestão contratual ou, ainda, adequação do ambiente do órgão ou entidade a ser atendido com a contratação.

Detalhar providências: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Nota: Detalhar aqui possíveis impactos ambientais em decorrência da



000113

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

contratação pretendida e as respectivas medidas mitigadoras (ações de prevenção e/ou contingência para afastar e/ou tratar os riscos.

Considerar, por exemplo, requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, enquanto não editar ato normativo próprio dispondo sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, observará, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Detalhar os impactos e as medidas de tratamento: A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: *Inserir aqui o posicionamento conclusivo da Administração sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnico e econômico.*

Justificar: O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnicos e econômicos.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

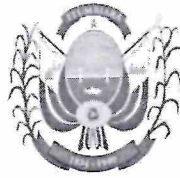
Nota: *Indicar aqui se há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Indicar a classificação: Não há necessidade de se restringir.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Nota: *Indicar aqui o(s) responsável(is) pela elaboração do ETP.*
Itumbiara, Estado de Goiás, 10 de Maio, de 2024.

Responsável:



000114

Município de Itumbiara
Estado de Goiás



Documento assinado digitalmente
BRUNO CESAR CAMPOS FERREIRA
Data: 27/06/2024 11:32:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: BRUNO CÉSAR CAMPOS FERREIRA
Cargo: DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS
Matrícula: 31173